

**AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DELEGADOS DO ESTADO DO
PIAUÍ – AGRESPI**

**RESOLUÇÃO AGRESPI-PI N° [Número da Portaria] DE [DIA] DE [MÊS] DE
2025**

Dispõe sobre a homologação do REAJUSTE DAS TARIFAS DE EMBARQUE DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DE TERESINA, PICOS E FLORIANO, da Sociedade Nacional de Apoio Rodoviário e Turístico Ltda -SINART, referente aos Contratos de Concessão nº 001, 002 e 003/2015-SUPARC/SEGOV/PI e dá outras providências.

A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AGRESPI, reunida sob a forma de Conselho Diretor, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Estadual nº 7.049/17, e demais normas legais, regulamentares e contratuais aplicáveis, e:

CONSIDERANDO a competência deste Conselho Diretor e desta AGRESPI, insculpida no art. 5º da Lei Estadual nº 7.049/2017, que cria a AGRESPI, c/c art. 4º do Decreto nº 17.681/2018, que regulamenta a Lei Estadual nº 7.049/2017, c/c art. 3º do Regimento Interno desta AGRESPI;

CONSIDERANDO objetivos fundamentais desta AGRESPI, inscritos no art. 3º da Lei Estadual nº 7.049/2017, que cria a AGRESPI, c/c art. 3º do Decreto nº 17.681/2018, que regulamenta a Lei Estadual nº 7.049/2017;

CONSIDERANDO os artigos 3º, 23, IV, 29, I e V, 30, e, 31, V, da Lei Federal nº 8.987/95, que tratam das concessões públicas, especialmente sobre a obrigatoriedade da fiscalização pelo Poder Concedente à prestação dos serviços, tendo livre acesso aos recursos técnicos, econômicos e financeiros, bem como estabelece previsão de Reajuste das Tarifas e Outros Preços, conforme cláusulas regulamentares e contratuais;

CONSIDERANDO que o art. 6º do Decreto nº 17.681/2018, do Estado do Piauí, que trata das premissas para a atividade econômica de regulação;

CONSIDERANDO a manifestação da Sociedade Nacional de Apoio Rodoviário e Turístico Ltda. – SINART acerca do reajuste das tarifas de embarque dos terminais Rodoviários de Teresina, Picos e Floriano;

CONSIDERANDO que os documentos apresentados e analisados são suficientes para o fim de determinar se a tarifa proposta atenderá às diretrizes contratuais e ainda que foram atendidos os requisitos do Artigo 15 do Decreto nº 17.681/18, que regulamenta a Lei Estadual nº 7.049/2017, de 16/10/17;

CONSIDERANDO que é atribuição da Entidade Reguladora estabelecer tarifas conforme a política tarifária setorial, de modo a, concomitantemente, incentivar os investimentos privados e propiciar a modicidade das tarifas aos usuários (art. 3º, VI, Lei 7.049/17);

CONSIDERANDO, a Nota Técnica nº 45/2025/CMOG/SUPARC/GAB/SEAD-PI/SUPARC/GAB/SEAD-PI/GAB/SEAD-PI – Avaliação do Comitê de Monitoramento e Gestão de Contratos - CMOG/SUPARC-SEAD/PI;

CONSIDERANDO, a Nota Técnica nº 54/2025/DISAN, elaborada por esta Diretoria.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o Reajuste das Tarifas de Embarque dos Terminais Rodoviários de Teresina, Picos e Floriano, com base na variação do IPCA de 5,1305%, definindo os novos valores tarifários constantes do Anexo I desta Resolução, com vigência de outubro de 2025 a setembro de 2026.

Parágrafo Único: Os valores tarifários reajustados e arredondados, por categoria e por terminal, são aqueles definidos na tabela constante do Anexo I, que constitui parte integrante e inseparável desta Resolução.

Art. 2º Recomendar a Sociedade Nacional de Apoio Rodoviário e Turístico Ltda – SINART que diligencie as medidas necessárias para a permanência das boas condições dos Terminais Rodoviários nos municípios de Teresina, Picos e Floriano.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação no Diário Oficial.

Teresina-PI, [DATA]

ANEXO I à Resolução Nº [Número da Portaria] DE [DIA] DE [MÊS] DE 2025

Terminal de Teresina						
set 2024 a agosto de 2025						
Classificação	Valor da Tarifa Atual (R\$)	IPCA (%) set/24 a ago/25	Valor Correção	Valor da Tarifa Corrigida	Valor da Tarifa Arredondado (R\$)	
Interestadual	6,80	5,1305	0,35	7,15	7,15	
Longa distância >120Km	5,10		0,26	5,36	5,35	
Média distância entre 40 e 120Km	3,50		0,18	3,68	3,70	
Curta distância <40Km	2,00		0,10	2,10	2,10	
Terminal de Picos						
set 2024 a agosto de 2025						
Classificação	Valor da Tarifa Atual (R\$)	IPCA (%) set/24 a ago/25	Valor Correção	Valor da Tarifa Corrigida	Valor da Tarifa Arredondado (R\$)	
Interestadual	6,80	5,1305	0,35	7,15	7,15	
Longa distância >120Km	5,10		0,26	5,36	5,35	
Média distância entre 40 e 120Km	3,50		0,18	3,68	3,70	
Curta distância <40Km	2,00		0,10	2,10	2,10	
Terminal de Floriano						
set 2024 a agosto de 2025						
Classificação	Valor da Tarifa Atual (R\$)	IPCA (%) set/24 a ago/25	Valor Correção	Valor da Tarifa Corrigida	Valor da Tarifa Arredondado (R\$)	
Interestadual	6,80	5,1305	0,35	7,15	7,15	
Longa distância >120Km	5,10		0,26	5,36	5,35	
Média distância entre 40 e 120Km	3,50		0,18	3,68	3,70	
Curta distância <40Km	2,00		0,10	2,10	2,10	

Fonte:<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAOPublico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>